

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS – MA
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO/CEP: 65.780-000
CNPJ Nº 06.101.117/0001-48 FONE: (99) 3564 1219

LEI Nº 116

Adota o Diário Oficial do Município de Governador Eugênio Barros do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Governador Eugênio Barros.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE Governador Eugênio

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60 da Lei-Organica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial do Município de Governador Eugênio Barros do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, por meio do art. 60, inc. 04 da respectiva Media Provisória, como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Governador Eugênio Barros, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial do Município de Governador Eugênio Barros do Estado do Maranhão será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial do Município de Governador Eugênio Barros do Estado do Maranhão será disponibilizada na rede mundial de computadores no endereço eletrônico <http://diario.famem.gov.br>, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.



Art. 4º As publicações no Diário Oficial do Município de Governador Eugênio Barros do Estado do Maranhão substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município de Governador Eugênio Barros do Estado do Maranhão são reservados ao Município de Governador Eugênio Barros.

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial do Município de Governador Eugênio Barros do Estado do Maranhão, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§2º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

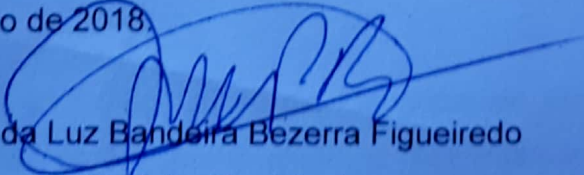
Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente (que tiver disposto sobre a publicação impressa) ou, caso seja necessário, deverá ser alterada a Lei Orgânica, por meio de Emenda.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão,
aos três dias do mês de Julho de 2018.


Maria da Luz Bandeira Bezerra Figueiredo
Prefeita Municipal